

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 062 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V na Atualização e Complementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando ainda a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, em seu Artigo 12 que dispõe sobre o instrumento Plano de Bacias Hidrográficas;

Considerando os fundamentos expressos na Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 que define a Política Nacional de Recursos Hídricos, onde os Planos Diretores de Recursos Hídricos – PDRH deverão apresentar um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação dessa Política, tomando por unidade de estudo e planejamento a bacia hidrográfica;

Considerando a Resolução CNRH nº 145/2012 que estabelece as diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando que o Plano Diretor de Recursos Hídricos é um dos instrumentos definidos pela Lei nº 9.433/97 para subsidiar a gestão dos recursos hídricos de uma bacia



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

hidrográfica e que deverá ser o resultado de um processo de planejamento participativo, contemplando objetivos, metas e ações de curto, médio e longo prazos;

Considerando os arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 9.433 de 1997 que dispõem sobre a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, como um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando que as ações constantes no PDRH deverão traduzir em programas e projetos específicos a serem periodicamente reavaliados, diretrizes para a implementação dos demais instrumentos de gestão previstos na Lei nº 9.433/97, e proposta de organização social e institucional voltada para o gerenciamento dos recursos hídricos da bacia;

Considerando que os Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas deverão ser constituídos pelas etapas de diagnóstico, prognóstico e plano de ações, contemplando os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e estabelecendo metas de curto, médio e longo prazos e ações para seu alcance, observando o art. 7º da Lei nº 9.433, de 1997;

Considerando que o atual plano diretor de Recursos Planos de Recursos Hídricos de Bacia da Baía de Guanabara não contempla os sistemas lagunares previstos na Região Hidrográfica, sendo essa uma informação imprescindível para a gestão eficaz dos recursos hídricos;

Considerando que o plano diretor de Recursos Hídricos de Bacia da Baía de Guanabara determina sua revisão dentro de 5 (cinco) anos e este prazo já se encontra vencido;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Considerando o saldo existente na da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);

Considerando a necessidade de atualização e complementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos do CBH BG; e

Considerando a consolidação das contribuições ao termo de referência para contratação da atualização e ampliação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá ocorrida na reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do CBH BG realizada em 4 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a destinação de recursos financeiros no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para a contratação da Atualização e Complementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

I – O aporte de recursos financeiros comprometido nesta Resolução deverá estar previsto no Plano de Aplicação Plurianual do CBH BG 2019/2022, que se encontra em construção.

II – O Termo de Referência para a contratação deve proporcionar uma padronização terminológica e conceitual para o entendimento claro e inequívoco das exigências, procedimentos operacionais, objetivos, metodologias e produtos do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

Art. 2º - Na atualização e complementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá serão consideradas as diretrizes da Resolução CNRH n 145, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º- Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ para homologação;



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de outubro de 2018.

MARCOS SANT`ANNA LACERDA
Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara